



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de materiais de consumo para a Vigilância Sanitária.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.304.0031.2067 Taxa Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária	
560:3.3.90.30.00.00.1510 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.304.0031.2067 Taxa Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária	
561: 3.3.90.30.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
563:4.4.90.52.00.00.1510–Equipamentos e Material de Permanente.	R\$ 20.000,00
TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal